DECRETO Nº 008/2002 - De 30 de Janeiro de 2002

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na autorização contida na Lei nº 4320/64 artigo 7º e Lei Municipal nº 1105/01, de 31 de dezembro de 2001, conforme preceitua o artigo 12º, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a abrir ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Matos Costa, do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em reforço de atividade consignada e quantificada, que especifica:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE SAÚDE COLETIVA	
UNIDADE	07.01	GAB.DO SECRETÁRIO DE SAÚDE COLETIVA	
ATIVIDADE	2.014	Assistência Médica e Odontológica	
DOTAÇÃO	3.390.33000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de atividades e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Matos Costa, do corrente exercício financeiro, que especifica, de conformidade com o descrito no Artigo 12, da Lei Municipal nº 1105/2001, de 31 de dezembro de 2001.

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE SAÚDE COLETIVA	
UNIDADE	07.01	GAB.DO SECRETÁRIO DE SAÚDE COLETIVA	
ATIVIDADE	2.014	Assistência médica e odontológica	
DOTAÇÃO	3.190.110000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Janeiro de 2002.

NATANAEL PIRES
Prefeito Municipal

CLAUDINEI FRAGOSO
Secretário de Administração

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra. MARIA INÊS KINAL Assistente Administrativo I	Este Decreto foi publicado no Mural Municipal, na data Supra. CARLOS ADRIANO GREGÓRIO Membro da C.F. Decreto n.° 045/01